



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº419/92

SÚMULA: Aumenta o número de vagas no Ponto /
de Estacionamento nº02 (dois).

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Aumenta o número de vagas no Ponto de Estacionamento
nº02 (dois), com lotação de 06 (seis) veículos para /
07 (sete) veículos destinados ao estacionamento de au-
tomóveis de aluguel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e se-
te dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e /
dois.

HUMBERTO ZANINI CHAMILETE

Prefeito Municipal

Publique-se:

PEDRO CEZAR PAVÃO

Diretor de Administração